ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 07/03/14
Registro nº 101/14
Ao Plenário ___/___/___

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.592 /14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Altera a redação de dispositivo da Lei 3.471/12, para os fins de regularização fundiária – quadras Bairro Nadim Saúde e Setor Industrial, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 3.471, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -
.....
XI – *Bairro Nadim Saud : Quadras nºs 01, 05, 10, 15, 18, 19, 20, e 27;*

XIXI – Setor Industrial : Quadras nºs 13, 23 e 54.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrado digitalmente
em 28 / 02 / 14